

IV - Fiscalizar e elaborar parecer sobre todas as realizações artístico-culturais financiadas por recursos públicos ou provenientes de Lei de Incentivo à cultura e do Fundo Municipal de Assistência à Cultura;

V - Propor instrumentos para estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-culturais do município, assegurando a cidadania cultural através do direito de acesso dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

VI - Indicar, os membros da Comissão Julgadora que irá analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural e artístico a serem beneficiados pelo Fundo Municipal de Assistência à Cultura;

VII - Elaborar O Regimento Interno;

VIII - Aprovar critérios de agendamento dos teatros e espaços públicos de exposição;

Art. 3.º O Conselho Municipal de Cultura será composto da seguinte maneira:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - Representante da Diretoria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes;

III - Representante da Câmara Municipal;

artesanatos;

IV - Representante da área de artes plásticas e

V - Representante das Entidades Religiosas;

VI - Representante das Entidades Culturais;

VII - Representante das Entidades Empresariais;

VIII - Representante da Universidade Federal;

IX - Representante da Delegacia Regional de Cultura;

X - Representante da OAB/MS;

XI - Representante de Entidade Musicais;

XII - Representante da Área de Dança;

XIII - Representante de Entidades Teatrais;

XIV - Representante das Entidades Assistenciais;

XV - Representante das Entidades Esportivas;

Art. 4.º A representação das instituições é segmentada que compõem o Conselho Municipal de Cultura, elencados no artigo 3º, incisos II a XV, dar-se-á por um 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados conforme dispõe a presente lei.

Parágrafo Único - Os representantes de que trata o artigo anterior serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 5.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

§ 1º - Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimentos e sucedidos, no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - A ausência por 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6.º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, disporá sobre seu funcionamento, bem como sobre a destituição e a substituição de representantes.

Art. 7.º Será constituída no âmbito do Conselho Municipal de Cultura uma Comissão de Agendamento com o objetivo de propor critérios de agendamento dos teatros e espaços públicos municipais, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento da programação de espetáculos e exposições.

Art. 8.º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - Representante da área de teatro;

III - Representante da área de dança;

IV - Representante da área de música;

artesanatos;

V - Representante da área de artes plásticas e

Cultura;

VI - Crítico de arte indicado pelo Conselho Municipal de

Art. 9.º A Comissão de agendamento deverá propor os critérios e procedimentos a serem adotados para agendamento dos teatros e espaços públicos de exposições, que após aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, deverão ser publicados em jornais de circulação do Município.

Art. 10.º O Conselho Municipal de Cultura manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 11.º O poder Público, através de jornal de circulação do Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12.º O Executivo Municipal, através da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, assegurará a organização do Conselho Municipal de Cultura, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 13.º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, promoverá a publicação dos atos de nomeação dos representantes indicados conforme definição no artigo 4º, em seu Parágrafo Único.

Art. 14.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura estão impedidos de participar de editais aos recursos provenientes de leis municipais de incentivo à cultura.

Art. 15.º O poder Executivo, em sessão própria, instalará o Conselho Municipal de Cultura, dando na mesma ocasião, posse a seus membros.

Art. 16.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã, 30 de dezembro de 2003.

Morsés Nery

Prefeito Municipal

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2422/2003

Nº PROCESSO: 1.917/2003

PARTE: Prefeitura Municipal de Camapuã e JOSE PEREIRA DA SILVA EMPREITEIRA ME.

OBJETO: Execução de serviços para construção de galerias de águas pluviais

FUNDEAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, inciso I da Lei nº

8.666/93 e modificações posteriores

PRAZO: imediato

DOTAÇÃO: 0901 15.452.0008 33903900

VALIDAR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA: Camapuã-MS, 22 de Dezembro de 2003.

Eliz de Paula Rezende Júnior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

LEI Nº 1136/2003

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar o parcelamento de débitos remanescentes do município para com o FUNPREV e dá outras providências."

D. PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, efetuar o parcelamento dos débitos remanescentes para com o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-FUNPREV, em até noventa e seis meses.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente à época dos respectivos pagamentos, suplementadas se necessário.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano 2003.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Retificação de edital de Tomada de Preços Nº 003/03

A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/03 - Processo Nº 027/03, TIPO DE MENOR PREÇO, o qual trata da contratação de empresa para construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais tipo popular. Sofreu alteração no dia e horário de abertura, ficando prorrogada para o dia 16 de janeiro de 2004, às 10:00 horas, o edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8 às 12:00 horas, na Avenida Laranjeiras, 264, centro, maiores informações no endereço acima ou pelo telefone (067) 287-1180 - ramal 216.

João Dias - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
(230.845-9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

LEI Nº 857/03 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2004"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O Orçamento do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.441.000,00
11- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.952.000,00	
12- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00	
13- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 160.000,00	
16- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 231.000,00	
17- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.833.000,00	
19- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 255.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.400.000,00
22- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
23- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 30.000,00	
24- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00	
25- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00	

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 14.841.000,00

99- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF R\$ 1.041.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES		R\$ 800.000,00
01- LEGISLATIVA	R\$ 2.885.600,00	
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 65.000,00	
06- SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 935.000,00	
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.910.000,00	
10- SAÚDE	R\$ 3.437.400,00	
12- EDUCAÇÃO	R\$ 1.290.000,00	
15- URBANISMO	R\$ 80.000,00	
16- HABITAÇÃO	R\$ 486.000,00	
20- AGRICULTURA	R\$ 251.000,00	
23- COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 10.000,00	
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 1.425.000,00	
26- TRANSPORTE	R\$ 125.000,00	
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 13.700.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES		R\$ 13.700.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 13.800.000,00
II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
1- PODER LEGISLATIVO	R\$ 800.000,00	
2- PODER EXECUTIVO	R\$ 12.900.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO		R\$ 13.700.000,00
9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento Fiscal do Município será de R\$ 12.725.000,00 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), a Receita Líquida e o Orçamento de Seguridade Social do Município será de R\$ 1.075.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), perfazendo o montante de R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

ARTIGO 5º - O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS), assim discriminados:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12- EDUCAÇÃO R\$ 830.000,00

ARTIGO 6º - O Orçamento do FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - F.M.I.S., estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 320.000,00

ARTIGO 7º - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREV/PARDO, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09- PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 600.000,00

ARTIGO 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite estabelecido no Inciso I, do artigo 13, da Lei 833/03 de 07 de maio de 2003 (Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO), combinada com o artigo 7º, da Lei Federal Nº 4320 de 17/03/64.
- Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
- Discriminar por Decreto Executivo Municipal os orçamentos a que se refere os artigos 5º, 6º e 7º, desta Lei.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

ARTIGO 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2003.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
"Prefeito Municipal"

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

JULIO OLIVEIRA FILHO
"Secretário de Controle e Gestão"

DECRETO N.º 330/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

"Aprova o Orçamento do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério - FUNDEF, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Municipal Nº 857/03 de 15 de Dezembro de 2003, (Orçamento do Município para 2004), em seu Artigo 5º combinado com a letra "d" do Artigo 8º.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, na forma do que dispõe o artigo 5º da Lei Nº 857/03, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima o Receita e fixa a despesa em R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao FUNDEF e outras decorrentes da gestão econômica/financeira da entidade.

ARTIGO 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 331/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Municipal Nº 857/03 de 15 de Dezembro de 2003, (Orçamento do Município para 2004), em seu Artigo 6º combinado com a letra "d" do Artigo 8º.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, na forma do que dispõe o artigo 6º da Lei Nº 857/03, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao FMIS, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômico/financeira.

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 332/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providências."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Municipal Nº 857/03 de 15 de Dezembro de 2003, (Orçamento do Município para 2004), em seu Artigo 7º combinado com a letra "d" do Artigo 8º.

DECRETA:

ARTIGO 1º O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei Nº 857/03, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos Funcionários Públicos Municipais, a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente à contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, rendimentos de aplicações financeiras e outras decorrentes da gestão econômica/financeira.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Estê Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de Dezembro de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL - GILMAR VILLA MACRADO, torna público que requereu junto ao IMAP/SEMA a Autorização Ambiental para Exploração Vegetal em 314,4175 hectares, localizado na Fazenda Bela Vista, município de Juty/MS. Não foi determinada EIA.
(228.245-X)

EDITAL - ACRY FLORES MATEUS, torna público que requereu junto ao IMAP/SEMA a Autorização Ambiental para Desmatamento em 115,9399 hectares, localizado na Fazenda Lote Café, município de Rio Verde de Mato Grosso/MS. Não foi determinado EIA.
(228.245-X)

EDITAL - João Pedro Santana Pereira e outro, tornam público que requereu do IMA-P/SEMA, Autorização Ambiental para implantação de Viveiro de Mudas Florestais, localizado no imóvel Lagoa da Cruz, na cidade de Campo Grande/MS. Não foi determinado EIA.
(228.245-X)

EDITAL - Antônio Maximino Leão, torna público que requereu do IMA-P/SEMA, Licença De Operação para atividade de Barragem, localizada na Faz. Ituvrava, no município de Alcinoópolis/MS. Não foi determinado EIA.
(228.245-X)

EDITAL

SANDRO BEAL, torna público que requereu do Instituto Estadual do Meio Ambiente-Pantanal, IMA-P, Renovação de Licença Prévia de nº 046/2003 para a extração de areia/cascalho pelo prazo de 12 meses a partir de 18/12/2003, no local conhecida como Fazenda Rancho São Carlos, município de Jaraguari/MS.
(228.242-5)

EDITAL - Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, a Alteração da Razão Social de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A para Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S/A TBC, para atividade de estação e compressão de gás - Rodovia MS 360, km 45, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.
(228.244-1)

A NIEHUES E NIEHUES LTDA torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente - Pantanal/IMAP-MS, a Licença Prévia nº 176/2003 para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis, com validade de 01 ano, a contar de 04 de Dezembro de 2003 localizada no município de Bodoquena - MS.
(230.847-5)

EDITAL

EDNO RODRIGUES ALVES, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, a Alteração da Razão Social de OZEIAS LUIZ PARRA PEREIRA - EPP para EDNO RODRIGUES ALVES para atividade de LATICÍNIOS, localizada P.ª Casa Verde, Gleba Peroha, Lote 304, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
(230.846-7)

EDITAL

PAULO ARMANDO CUNHA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, Autorização Ambiental para Recuperação de Área Degradada em 1.500 m² na Fazenda Trevô do Jauru, localizada no município de Coxim/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(228.250-6)

EDITAL

EDVALDO DA SILVA PEREIRA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP - MS, a Licença Prévia, nº 358/2003, para atividade de extração de areia, com validade de 01 ano, a contar de 04 de dezembro de 2003, localizada no leito do Ribeirão São Luiz, município de Costa Rica/MS.
(228.243-3)

EDITAL

TOMAZ e FÉLIX LTDA - EPP, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP - MS, a Licença Prévia, nº 337/2003, para atividade de extração de areia, com validade de 01 ano, a contar de 04 de dezembro de 2003, localizada no leito do Rio Sucurú, Chácara de nº 80, município de Costa Rica/MS.
(228.243-3)

EDITAL

Areeiro S3a Sebastião Ltda, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP-MS, a Licença Prévia, Nº 360/2003, para atividade de Extração de areia, com validade de 1 ano, a contar de 4 de Dezembro de 2003, localizada no leito do Rio Sucurú, Município de Costa Rica/MS
(228.252-2)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação de Apoio a Mãe Trabalhadora, convida para dia 05/01/2004 às 19:00hs na Av. Thirsan de Alcida, 2042 Aero Rancho, setor sete, nesta capital, realizar-se-á a Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: Adequação do Estatuto, conforme o Código Civil 10.406; Mudança do Nome Fantasia da Instituição e Eleição e Posse da Nova Diretoria.
Campo Grande, 23 de Dezembro de 2003.
(230.849-1)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoqueiros todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral, de fundação, da entidade Centro de Orientação e Desportos de Aventura de Campo Grande, que será realizada no dia 10/01/04, às 09:00 horas, em Campo Grande-MS, na Rua Santa Elvira, 854, Jd Das Acéias, para deliberarem sobre a ordem do dia: 1. Fundação da Entidade Centro de Orientação e Desportos de Aventura de Campo Grande; 2. Aprovação do Estatuto; 3. Eleição e posse da diretoria; 4. Aprovação do Regimento de Taxas e Projetos iniciais para o ano de 2004.
(230.850-5)

Convoqueiros membros da diretoria e associados a comparecerem à assembleia geral extraordinária da Associação Tagarela, a realizar-se às 9hs da dia 09/01/2004 Rua Azeite, 192, Jd. Nhandá, para tratar das seguintes assuntos: alteração estatutária e reconstituição da diretoria e conselho fiscal até o término do mandato.
(228.851-4)

COMUNICADO: Eu, ALFREDO ZANELLA, agricultor, portador do CPF nº 025.725.249-53, residente em Chapadão do Sul/MS a Rua Quinze, nº 128, centro, CEP 79560-000, venho comunicar que foi extraviado um Talão de Nota Fiscal de Produtor de nº 1595946 a 1595958, da Fazenda Água Limpa de I.E. 28.536.704-8, Cassilandia/MS. Sendo NFP 1595946 e 1595948 emitida conforme nota Fiscal Entrada nº 08892 e 09001 da Empresa AGROMARIS ARMAZENS GERAIS LTDA E NFP de nº 1595947, 1595949 e 1595950 têm emissão.
(230.848-3; Fpub. 31/12/03 c 2º pub.05/01/04)

EDITAL (OU EDITORIAL) DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Tong Long de Kung - FU/ATLKF, conforme artigo 47 do estatuto, convoca os membros da Diretoria e pessoas físicas capazes, maiores de 18 anos de idade, e simpatizantes de modalidades desta arte marcial, para Assembleia Geral, a realizar-se na Rua Lucia Martins Coelho, 565, Bairro Jd. Ouro Verde, Campo Grande MS, CEP 79013-390, às 09:00 hs do dia 09 de Janeiro de 2004, primeira chamada com a maioria dos membros e segunda chamada com qualquer número de membros e pessoas presentes, onde será discutido e deliberado sobre: 1- reforma estatutária da Associação, 2- Eleição e posse de novos diretores e conselho fiscal da Associação, para concluir o mandato da Diretoria atual.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os Clubes em dia com a FEMEMS para Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Dom Aquino Nº 2232 Fundos Casa 1 - Centro, no dia 14 de Janeiro de 2004, às 09:00 h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Constituição da Assembleia;
2. Resumo do ano de 2003;
3. Prestação de contas do ano de 2003;
4. Reforma do Estatuto conforme a Lei Vigente;
5. Elaboração do Calendário 2004.

Campo Grande / MS, 38 de Dezembro de 2003.

FIRMO HENRIQUE ALVES
PRESIDENTE FEMEMS
(228.248-4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FRIGORÍFICOS E MATADOUROS EM GERAL CAMPO GRANDE, DOURADOS, PARANAIBA, TRÊS LAGOAS, CAARAPÓ, GUIA LOPES DA LAGUNA, TERENOS, CAMAPUÁ, APARECIDA DO TABOADO, JARAGUARI DO MATO GROSSO DO SUL, SITUADO À RUA JOSÉ PEREIRA, 520, VILA POPULAR, FONE (067) 363-4845, pelo presente Edital, em obediência à alínea "c" do Artigo 17, Artigo 25, alínea "a" do Artigo 27 combinados com o Artigo 93, todos do Estatuto da entidade, convoca todos os seus associados para comparecer na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de Janeiro de 2004, às 15:30, em primeira convocação, e às 17:30 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato no endereço acima especificado, para deliberação, discussão, votação e aprovação dos seguintes assuntos: a) exclusão dos municípios de Paranaíba e Aparecida do Taboado e Guia Lopes da Laguna da abrangência territorial do Sindicato; b) inclusão dos municípios de Bandeirantes, Braulândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coxim, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde de Mato Grosso, Rio Negro, Rochedo, Porto Murtinho, São Gabriel do Oeste e Sonora; b) alteração da denominação do Sindicato com abrangência da categoria profissional dos trabalhadores em Abatedouros nas Indústrias de Aves, Bovinos, Suínos e Peixes. Alteração do Estatuto Social da entidade, com as exclusões, inclusões e demais decisões tomadas em discussões gerais sobre o mesmo; outros assuntos de interesse da categoria. Campo Grande MS., 30 de dezembro de 2003, Leonardo Fleitaz - Presidente.
(228.247-6)

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

LEI Nº 93763 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ESTIMA A RECEITA E FICA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2004"

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCCIONA A SE QUINTE LEI:

ARTIGO 1º. O Orçamento do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e Despesa em R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.441.000,00
11- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.952.000,00
12- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00
13- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 106.000,00
16- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 251.000,00
17- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.833.000,00
19- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 255.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.400.000,00
22- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00
23- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 30.000,00
24- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00
25- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 14.841.000,00

98- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF R\$ 1.041.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	R\$ 800.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.885.800,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 85.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 935.000,00
10- SAÚDE	R\$ 1.910.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 3.437.400,00
15- URBANISMO	R\$ 1.290.000,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 80.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 488.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 251.000,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 10.000,00
26- TRANSPORTE	R\$ 1.425.000,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 125.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 13.700.000,00

99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1- PODER LEGISLATIVO	R\$ 800.000,00
2- PODER EXECUTIVO	R\$ 12.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	R\$ 13.700.000,00
9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 4º. O Orçamento Fiscal do Município será de R\$ 12.728.000,00 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), e Receita Líquida e o Orçamento de Seguridade Social do Município será de R\$ 1.072.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), partilhado e montante de R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

ARTIGO 5º. O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, estima a Receita e Despesa em R\$ 630.000,00 (SIXCENTOS E TRINTA MIL REAIS), assim discriminados:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12- EDUCAÇÃO R\$ 630.000,00

ARTIGO 6º. O Orçamento do FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - F.M.I.S., estima a Receita e Despesa em R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 320.000,00

ARTIGO 7º. O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVPARDO, estima a Receita e Despesa em R\$ 900.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

06- PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 900.000,00

ARTIGO 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) de receita estimada, nos termos de legislação em vigor.

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite estabelecido no inciso I, do artigo 13, da Lei 833/03 de 07 de maio de 2003 (Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO), contida no artigo 7º, da Lei Federal Nº 432/04 de 17/09/04.

c) Proceder à transferência total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de mesmo projeto ou finalidade, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

d) Discriminar por Decreto Executivo Municipal os orçamentos a que se refere os artigos 5º, 6º e 7º, desta Lei.

ARTIGO 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

ARTIGO 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de: Prefeito, em 18 de Dezembro de 2003.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Secretário de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

JULIO OLIVEIRA FILHO

Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 857/03 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2004”

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O Orçamento do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.441.000,00
11- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.952.000,00	
12- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00	
13- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 160.000,00	
16- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 231.000,00	
17- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.833.000,00	
19- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 255.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2- RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.400.000,00
22- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
23- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 30.000,00	
24- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00	
25- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00	

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 14.841.000,00

99- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF R\$ 1.041.000,00

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros " Programa de Trabalho" e " Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	R\$ 800.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.885.600,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 65.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 935.000,00
10- SAÚDE	R\$ 1.910.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 3.437.400,00
15- URBANISMO	R\$ 1.290.000,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 80.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 486.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 251.000,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 10.000,00
26- TRANSPORTE	R\$ 1.425.000,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 125.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 13.700.000,00

99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1- PODER LEGISLATIVO	R\$ 800.000,00
2- PODER EXECUTIVO	R\$ 12.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	R\$ 13.700.000,00
9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 4º- O Orçamento Fiscal do Município será de R\$ 12.725.000,00 (DOZE MILHOES SETECENTOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VINTE E CINCO MIL REAIS), a Receita Líquida e o Orçamento de Seguridade Social do Município será de R\$ 1.075.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), perfazendo o montante de R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

ARTIGO 5º- O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS), assim discriminados:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12- EDUCAÇÃO R\$ 830.000,00

ARTIGO 6º- O Orçamento do FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – F.M.I.S., estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 320.000,00

ARTIGO 7º- O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREV/PARDO, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09- PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 600.000,00

ARTIGO 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) – Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite estabelecido no inciso I, do artigo 13, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

833/03 de 07 de maio de 2003 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO), combinada com o artigo 7º, da Lei Federal Nº 4320 de 17/03/64.

- c) – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
- d) – Discriminar por Decreto Executivo Municipal os orçamentos a que se refere os artigos 5º, 6º e 7º, desta Lei.

ARTIGO 9º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

ARTIGO 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2003.


ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
"Prefeito Municipal"

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.


JULIO OLIVEIRA FILHO
"Secretário de Controle e Gestão"



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 050/2.003.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 043/2.003.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 043/2.003, **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2004"**, PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- O Orçamento do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES
11- RECEITA TRIBUTÁRIA

R\$ 2.952.000,00

R\$ 12.441.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00
13- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 160.000,00
16- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 231.000,00
17- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.833.000,00
19- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 255.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.400.000,00
22- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00
23- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 30.000,00
24- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00
25- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 14.841.000,00

99- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF R\$ 1.041.000,00

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros " Programa de Trabalho" e " Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	R\$ 800.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.765.600,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 65.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 995.000,00
10- SAÚDE	R\$ 1.850.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 3.237.400,00
15- URBANISMO	R\$ 1.080.000,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 80.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 156.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 151.000,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 10.000,00
26- TRANSPORTE	R\$ 1.305.000,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 205.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 13.700.000,00

99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1- PODER LEGISLATIVO	R\$ 800.000,00
2- PODER EXECUTIVO	R\$ 12.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	R\$ 13.700.000,00
9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- O Orçamento Fiscal do Município será de R\$ 12.725.000,00 (DOZE MILHOES SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), a Receita Líquida e o Orçamento de Seguridade Social do Município será de R\$ 1.075.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), perfazendo o montante de R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

ARTIGO 5º- O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS), assim discriminados:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12- EDUCAÇÃO R\$ 830.000,00

ARTIGO 6º- O Orçamento do FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – F.M.I.S., estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 320.000,00

ARTIGO 7º- O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREV/PARDO, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09- PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 600.000,00

ARTIGO 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) – Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite estabelecido no inciso I, do artigo 13, da Lei 833/03 de 07 de maio de 2003 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO), combinada com o artigo 7º, da Lei Federal Nº 4320 de 17/03/64.
- c) – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
- d) – Discriminar por Decreto Executivo Municipal os orçamentos a que se refere os artigos 5º, 6º e 7º, desta Lei.

ARTIGO 9º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

ARTIGO 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 11 de Dezembro de 2003.


Elcio Padovan
Correia
1.º Secretário


Ana Ruthi
Martins Faustino
Presidente

Este Autógrafo de Lei sob n.º 050/2003, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental apresentam à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação do douto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 011/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 80.000,00 ao desdobramento de despesa “10”, Saúde, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o Exercício Fiscal de 2004.

Parágrafo Único – O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa 10.301.034-4.4.90.00.00, vinculado à Gerência de Saúde Pública e Vigilância Sanitária e terá por finalidade a aquisição de duas ambulâncias. — OK → 1.064 - 9.079.010

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 80.000,00, do desdobramento da despesa “04”, Administração, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2003.

Parágrafo Único – O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 04.122.004-4.4.90.00.00, vinculado à Secretária de Controle e Gestão.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

Plenário das deliberações em 30 de outubro de 2003.

Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT

Cledenide Ferreira Freitas
Vereador - PT

Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT

Ana Rúthi Martins Faustino
Presidente

José Milton de Souza
2.º Secretário

Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 278,103

12,11,03

Viso

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/11/2003

APPROVADO
Votos 08 (ocho)

SECRETARÍA
DE 24 / 11 / 2003


SECRETARÍA

Colón
SECRETARÍA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

Temos, na zona rural de nosso Município um assentamento "Mutum", que possui 104 famílias na área do mesmo que se encontra em nosso Município.

Estas famílias estão a uma distância média de 100 Km. da sede do município, sendo que o acesso se dá por estrada não pavimentada.

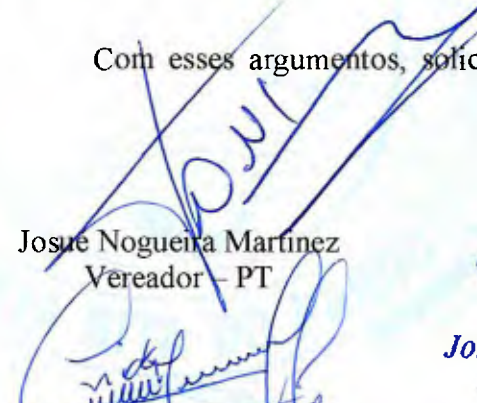
É fato muito frequente, pessoas daquela comunidade necessitarem de atendimento médico de urgência e não possuírem meios de se deslocarem até a zona urbana.

Idêntica situação ocorre com os demais assentamentos rurais de nosso Município que, felizmente, se encontram a uma distância bem menor da sede.

Assim, com a aquisição de duas ambulâncias a serem destinadas, uma à comunidade do Mutum e a outra aos Assentamentos São Thomé, Santa Rita e Córrego Dourado, poderíamos atender, ao menos no momento a necessidade de deslocamento daquelas comunidades até a sede do Município, para atendimentos médicos de urgência.

A título de sugestão, indicamos que a primeira ambulância poderia ficar localizada na própria comunidade do Mutum e a outra na sede do Município, sob responsabilidade de servidor que poderia atender as outras comunidades mediante solicitação telefônica.

Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.


Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT


Cleudene Ferreira de Freitas
Vereador - PT


Carlos Mário Pinheiro


Ana Ruth Martins Faustino
Presidente


José Milton de Souza
2.º Secretário


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

APPROVADO

Voto 08 (vota)

SEÇÃO CONTÁBIL

DE 24 / 11 / 2003


SECRETARIO



SECRETARIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental apresentam à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação do duto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 010/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 150.000,00 ao desdobramento de despesa “20”, Agricultura, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o Exercício Fiscal de 2004.

Parágrafo Único – O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa 20.606.013-4.4.90.00.00, vinculado à Gerência de Produção e desenvolvimento rural e terá por finalidade a aquisição de três Patrulhas Mecanizadas destinadas aos Assentamentos Rurais e pequenos produtores isolados do município. — D.J. 072 C1033.021

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 150.000,00, do desdobramento da despesa “04”, Administração, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2003.

Parágrafo Único – O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 04.122.004-4.4.90.00.00, vinculado à Secretária de Controle e Gestão.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

Plenário das deliberações em 30 de outubro de 2003.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 277,03

12,11 / 103

Visto

Lido na Sessão Ordinária

DE 12/10/2003

SECRETÁRIO

Josué Nogueira Martinez
Vereador – PT

Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

Cleudênide Ferreira de Freitas
Vereador – PT

José Milton de Souza
2.º Secretário

Carlos Mário Pinheiro
Vereador – PT

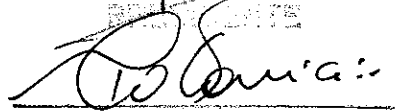
Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente

APROVADO

Votos 08 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/11/03





SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

Temos, na zona rural de nosso Município quatro assentamentos rurais, num total de mais de trezentas famílias, tentando retirar o necessário para sua subsistência da atividade agropecuária.

Para atender todo estes público a Prefeitura dispõe de tão somente um trator com implementos, o que, à toda evidência é insuficiente.

Com a aquisição de mais três tratores com implementos, poderíamos dar melhores condições de produção a essa população, bem como aos pequenos produtores rurais do Município.

A título de sugestão, indicamos que um trator equipado poderia ficar localizado no próprio Assentamento Mutum, outro no Assentamento São Thomé, e o terceiro, sob administração da Prefeitura, para atender os demais Assentamentos a os pequenos produtores rurais isolados do Município.

Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.

OS
Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT

Cláudia
Cleudemide Ferreira de Freitas
Vereador - PT

Carlos
Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT

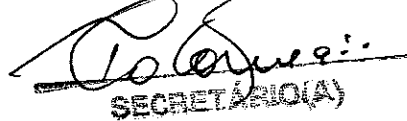
Colúnia
Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

José Milton de Souza
José Milton de Souza
2.º Secretário

APROVADO
Votos 081 (c/6)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/01/2003


PRESIDENTE


SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental apresentam à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação do duto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 009/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 100.000,00 ao desdobramento de despesa “23”, Comércio e Serviços, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o Exercício Fiscal de 2004.

Parágrafo Único – O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa 23.122.053-4.4.90.00.00, vinculado ao Agência de Fomento ao Desenvolvimento e terá por finalidade Eletrificação Rural de 15 lotes no Assentamento Mutum. 018 1.018 1.033.002

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 100.000,00, do desdobramento da despesa “04”, Administração, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2003.

Parágrafo Único – O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 04.122.004-4.4.90.00.00, vinculado à Secretária de Controle e Gestão.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

Plenário das deliberações em 30 de outubro de 2003.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

BOLETO GERAL

276,03

12,11 103

Visto

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/10/2003

SECRETÁRIO

Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT

Cleudenide Ferreira de Freitas
Vereador - PT

Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT

Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente

Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

José Milton de Souza
2.º Secretário

APROVADO

Votos _____

SESSÃO ORDINÁRIA

DE _____ / 20__



PONENTE

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

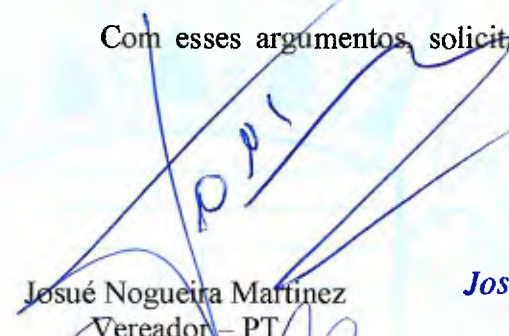
A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

O assentamento rural "Mutum", localizado a cerca de 100 Km. Da sede do município, é uma de nossas comunidades mais desassistidas, existem lá, ainda 15 lotes rurais desprovidos de energia elétrica.

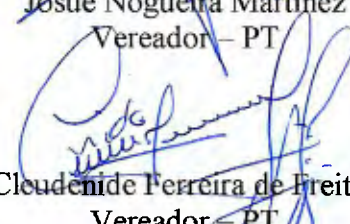
Tal melhoria, cujo é relativamente modesto, ao tempo em que colocarão estas famílias na mesma condição das demais, viabilizarão o próprio desenvolvimento das mesmas.

Cremos que tal situação pode ser perfeitamente resolvida, como dito acima, com dispêndio de poucos recursos.

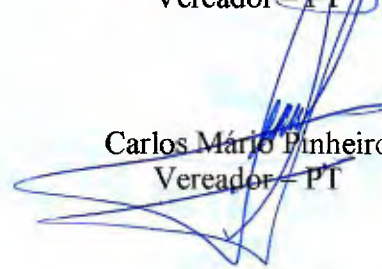
Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.


José Nogueira Martinez
Vereador - PT

José Milton de Souza
2.º Secretário


Cláudia Ferreira de Freitas
Vereador - PT


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário


Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT

APROVADO

Votos 08 (oitos)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24/11/2003

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental apresentam à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação do douto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 130.000,00 ao desdobramento de despesa “10”, Saúde, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o Exercício Fiscal de 2004.

Parágrafo Único - O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa ~~10.301.034-4.6.90.00.00~~, vinculado à Gerência de Saúde Pública e Vigilância Sanitária e terá por finalidade Aquisição de Coletor de Lixo Urbano.

15.459.000 - 4.4.90.00.00

Div. Saúde/Santa
1.106 - 4.073.015

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 130.000,00, do desdobramento da despesa “04”, Administração, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2003.

Parágrafo Único - O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 04.122.004-4.4.90.00.00, vinculado à Secretária de Controle e Gestão.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

Plenário das deliberações em 30 de outubro de 2003.

Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT

Cleuênide Ferreira de Freitas
Vereador - PT

Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT

Ana Ruth Martins Faustino
Presidente

Eleto Padovan Corrêa
1.º Secretário

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 275,03

12, 11, 03

Visto

APROVADO
Votos 08 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 29/11/2003

[Signature]
PR. [Signature]
[Signature]
SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

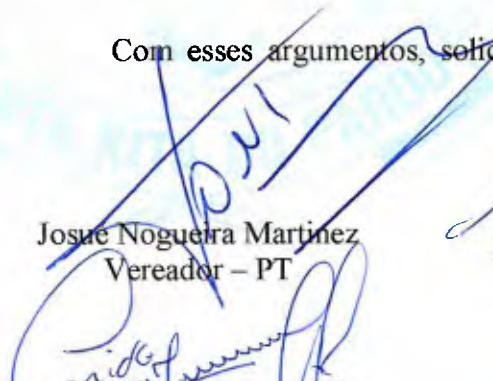
O lixo urbano, em nossa cidade, hoje, é feito de maneira precária, mediante a utilização de um trator equipado com carreta.

Essa forma de realizar o serviço, a um tempo expõe excessivamente os serviços nele envolvidos, uma vez que se vêem obrigados a manipular o lixo com contato corporal muito intenso e, de outro, expõe a própria população por que, na medida em que o lixo é transportado sem qualquer tipo de proteção, muitas vezes resíduos “vazam”, da carreta deixando um rasto de mau cheiro e, inclusive, com possibilidade de disseminação de agentes patológicos.

A aquisição do equipamento indicado nesta emenda resolverá estes dois problemas: Propiciara melhor proteção à saúde dos servidores envolvidos na coleta do lixo e impedirá qualquer possibilidade de disseminação de quaisquer agentes patológicos, muito comuns em tal material.

Por último, a aquisição deste equipamento liberaria o equipamento hoje (trator), para sua destinação correta que é o atendimento aos pequenos produtores rurais do Município.

Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.


Josué Nogueira Martinez
Vereador – PT


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário


Cleudemide Ferreira de Freitas
Vereador – PT


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente


Carlos Mário Pinheiro
Vereador – PT

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/11/2003

SECRETÁRIO

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

APROVADO
Votos 08 (oitos)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/11/2003

Justin
PRESENTE

Colares
SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental apresentam à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação do douto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 007/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 200.000,00 ao desdobramento de despesa “12”, Educação, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o Exercício Fiscal de 2004.

Parágrafo Único – O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa 12.361.021-4.4.90.00.00, vinculado ao setor de Transporte Escolar e terá por finalidade aquisição de dois ônibus novos destinados ao Transporte Escolar. *α! 1.065 9 049.001*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 200.000,00, do desdobramento da despesa “04”, Administração, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2003.

Parágrafo Único – O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 04.122.004-4.4.90.00.00, vinculado à Secretária de Controle e Gestão.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/11/2003

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 274/03

12/11/03

Viso

Plenário das deliberações em 30 de outubro de 2003.

Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT

Cleudenide Ferreira de Freitas
Vereador - PT

Carlos Mario Pinheiro
Vereador - PT

Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

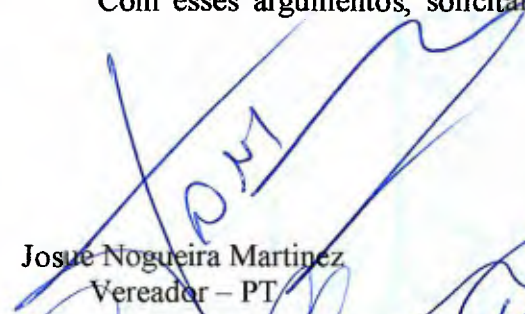
O Assentamento Mutum, localizado na zona rural de nosso Município, a cerca de 100 Km. Da sede, é uma de nossas comunidades mais isoladas e menos assistidas.

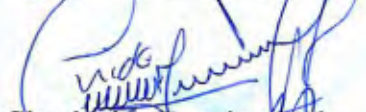
Também o assentamento rural São Thomé, com 110 famílias, embora esteja localizado a uma distância bem menor, também enfrenta grandes dificuldades com o transporte escolar.

Na verdade, essas duas comunidades são assistidas por transportes escolar através de ônibus já sem condições de rodar.

Estes fatos tem provocado frequentes paneiras nos ônibus que servem a essas comunidades, com o conseqüente atraso, quando não interrupção do serviço.

Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.


Josue Nogueira Martinez
Vereador - PT


Cleudemide Ferreira de Freitas
Vereador - PT

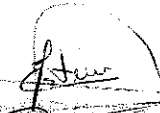
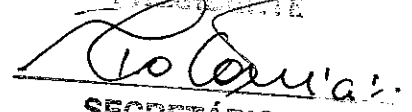

Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente

APROVA
Votos 08 (oito)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 20/11/2003


PRESIDENTE

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental apresentam à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação do duto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 006/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 60.000,00 ao desdobramento de despesa “26”, Transportes, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2004.

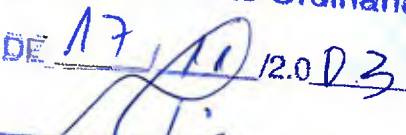
Parágrafo Único – O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa 26.782.016.-4.4.90.00.00, vinculado ao Divisão de Estradas Vicinais e terá por finalidade Aterro sobre dois córregos do Assentamento Mutum. → 1.107 01070.004

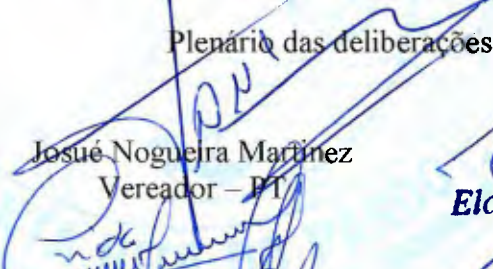
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 60.000,00, do desdobramento da despesa “04”, Administração, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2003.

Parágrafo Único – O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 04.122.003-4.4.90.00.00, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

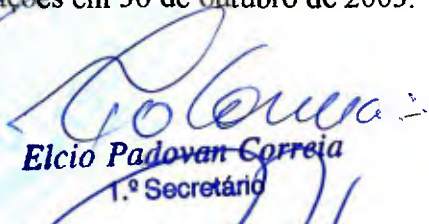
Plenário das deliberações em 30 de outubro de 2003.

Lido na Sessão Ordinária
DE 17/10/2003

SECRETÁRIO


Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT


Cleudemir de Freitas
Vereador - PT


Carlos Mario Pinheiro
Vereador - PT


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário


André Luis Bacala Ribeiro
Vereador

Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL
N.º 273,03

12, 11, 03

Visto

APROVADO

Votos: 187 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24 / 11 / 2003

Assinatura

Roberto

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

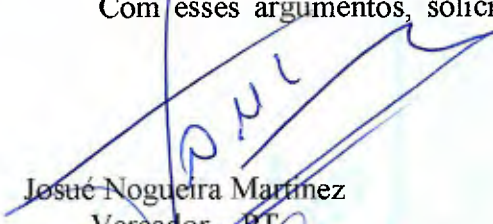
O Assentamento Mutum, localizado na zona rural de nosso Município, a cerca de 100 Km. Da sede, é uma de nossas comunidades mais isoladas e menos assistidas.

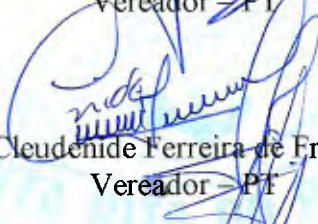
Afora a distância, o acesso daquela comunidade se dá por estrada não pavimentada e, dentro do próprio assentamento existem dois trechos praticamente intrafegáveis. Tais Trechos, um localizado na passagem do córrego Cabeceira Comprida, entre os lotes 71 à 89, e o outro entre os lotes 26 à 31, necessitam, urgentemente, de elevação do leito da estrada mediante a construção de aterro, para se tornarem trafegáveis.

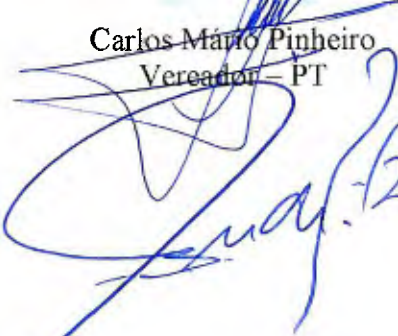
Os dois trechos em questão na linha do transporte escolar e, atualmente, o ônibus tem aumentado grandemente o trajeto a ser realizado, exatamente por que não consegue transpor os mencionados trechos.

De outra parte, o custo da obra indicada é ínfimo considerada a melhoria que ela trará.

Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.


Josué Nogueira Martinez
Vereador - PT


Cleudemide Ferreira de Freitas
Vereador - PT


Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT

APROVADO

Votos 05 (cinco)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24/11/2003

[Assinatura]

PR. [Assinatura]

[Assinatura]

SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os vereadores que a este assinamos,
apresentamos, na forma regimental, para apreciação do Colendo Plenário o
seguinte

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2003
AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DE Nº 043/2003**

*“Altera as dotações orçamentárias que
especifica”*

Art. 1º - Fica adicionado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à
função “Saúde”, de que trata o item 10, do inciso I, do Artigo 3º,
do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo nº 043/2003,
que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de “Santa
Rita do Pardo, para o Exercício Fiscal de 2004, com a finalidade
de viabilizar a aquisição de uma chácara para a ACOVALE –
Associação Comunitária Vale da Bênção.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 272,03

12, 11, 03

Visto

Parágrafo único – Os recursos mencionados neste artigo serão
levados a crédito na dotação orçamentária 10.301.034-
3.3.50.00.00 (Gerência de Saúde pública e Vigilância Sanitária –
Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos) OK - 9060.001

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior,
fica anulada a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da
dotação 08 – Assistência Social, de que trata o inciso I, do artigo
3º, do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo nº
043/2003, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/11/2003

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Município de "Santa Rita do Pardo, para o Exercício Fiscal de 2004, dotação 08.244.033-3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

Art. 3º - Os quadros de detalhamento da despesa anexos ao Projeto ora emendado, sofrerão as adaptações necessárias para se adequarem ao disposto nesta emenda.

Santa Rita do Pardo-MS., 11 de Novembro de 2003

[Handwritten signature]
Josué Nogueira Martinez
Vereador-PT

[Handwritten signature]
Carlos Mário Pinheiro
Vereador - PT

[Handwritten signature]
Cleudeneide Ferreira de Freitas
Vereador - PT

[Handwritten signature]
André Luis Bacala Ribeiro
Vereador

[Handwritten signature]
Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente


[Handwritten signature]
Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

APROVADO

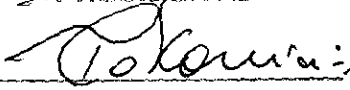
Votos 08 (oito)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24 / 11 / 2013



PRESIDENTE



SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

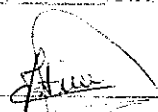
Como em outros, em nosso município, é grave verdadeira epidemia de alcoolismo e outras dependências químicas, que se dissemina em todas as classes sociais.

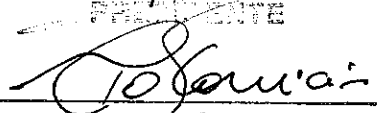
A destinatária desta subvenção é entidade filantrópica que se dedica ao apoio à recuperação dos dependentes alcoólicos e de outras drogas.

Assim, via da presente emenda, visamos dotar esta entidade de meios para intensificar essa atuação que trará muitos benefícios a toda a nossa sociedade.

Com essas considerações, pedimos o voto dos ilustres pares

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

APROVADO
Votos 08 (oit)
SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/11/2003


PRESIDENTE


SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os vereadores que a este assinamos, apresentamos, na forma regimental, para apreciação do Colendo Plenário o seguinte

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 004/2003.
AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DE Nº 043/2003

“Altera as dotações orçamentárias que especifica”

Art. 1º - Fica adicionado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à função “Urbanismo”, de que trata o item 15, do inciso I, do Artigo 3º, do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo nº 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de “Santa Rita do Pardo, para o Exercício Fiscal de 2004, com a finalidade de adquirir um caminhão equipado com pipa e motobomba. → 1.109 - 4.1073.016

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 271,03

12,10,03

Visto

Parágrafo único – Os recursos mencionados neste artigo serão levados a crédito na dotação orçamentária 15.451.007-4.4.90.00.00 (Divisão de Desenvolvimento Urbano – Investimentos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulada a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da dotação 04 – Administração, de que trata o inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo nº 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de “Santa

Lido na Sessão Ordinária

DE 17, 11, 2003



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Rita do Pardo, para o Exercício Fiscal de 2004, dotação 04.122.004-4.4.90.00.00 – investimentos.

Art. 3º - Os quadros de detalhamento da despesa anexos ao Projeto ora emendado, sofrerão as adaptações necessárias para se adequarem ao disposto nesta emenda.

Santa Rita do Pardo-MS., 11 de Novembro de 2003

[Handwritten signature]
ogueira Martinez
Vereador-PT

[Handwritten signature]
Carlos Mário Pinheiro
Vereador – PT

[Handwritten signature]
Cleudene de Ferreira de Freitas
Vereador – PT

[Handwritten signature]
André Luis Bacala Ribeiro
Vereador

[Handwritten signature]
Ana Ruthi Marins Faustino
Presidente

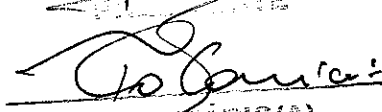
[Handwritten signature]
Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

APROVADO
Votos 08 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/11/2003



PRESIDENTE



SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Nosso Município não dispõe de unidade do Corpo de Bombeiros, nem de nenhum serviço de combate a incêndios urbanos ou florestais. De outra parte, com frequência enfrentamos problemas de abastecimento de água, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do município.

Esses problemas todos poderiam ser enfrentados se dispuséssemos, na Prefeitura Municipal de equipamento e pessoal treinado.

Sabemos que a Corporação do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, possui um programa para treinamento de civis, funcionários públicos ou voluntários, para combate a incêndios. De maneira que a questão do treinamento de pessoal poderia ser facilmente superada.

Quanto ao equipamento, com poucos recursos poderíamos ter em nossa cidade tal equipamento que, além de servir para enfrentar emergências decorrentes de incêndios, poderia servir para resolver o problema de desabastecimento.

APROVADO

Votos 08 (oito)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24, 11, 2003



PRESIDENTE



SECRETÁRIO(A)

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Os vereadores que a este assinamos, apresentamos, na forma regimental, para apreciação do Colendo Plenário o seguinte

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº003/2003
AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DE Nº 043/2003

“Altera as dotações orçamentárias que especifica”

Art. 1º - Fica adicionado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à função “Comércio e Serviços”, de que trata o item 23, do inciso I, do Artigo 3º, do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo nº 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de “Santa Rita do Pardo, para o Exercício Fiscal de 2004, com a finalidade de implantar uma agro indústria para produção de farinha de mandioca, no Assentamento Rural São Thomé. → J.057 - C/029.001 - OK

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

270,03

12, 11, 03

Visto

Parágrafo único – Os recursos mencionados neste artigo serão levados a crédito na dotação orçamentária 23.122.053-4.4.90.00.00 (Agência de Fomento ao Desenvolvimento – Investimentos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulada a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da dotação 04 – Administração, de que trata o inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo nº 043/2003,

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/11/2003

SECRETÁRIO

A CAÇULINHA DO BOLSÃO

APROVADO

Votos 08 (oito)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/11/2003



PRESENTE



SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de “Santa Rita do Pardo, para o Exercício Fiscal de 2004, dotação 04.122.004-4.4.90.00.00 – investimentos.

Art. 3º - Os quadros de detalhamento da despesa anexos ao Projeto ora emendado, sofrerão as adaptações necessárias para se adequarem ao disposto nesta emenda.

Santa Rita do Pardo-MS., 11 de Novembro de 2003


Josué Nogueira Martinez
Vereador-PT

Carlos Mário Pinheiro
Vereador – PT


Cláudenide Ferreira de Freitas
Vereador – PT


André Luis Bacala Ribetro
Vereador


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

APROVADO

Votos 08 (oito)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24/11/2003



PRESIDENTE



SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Os produtores rurais do assentamento São Thomé, implantado em nosso Município a cerca de três anos, que possui 110 famílias, que se dedicam à agricultura e dela tiram a subsistência.

São muitas as dificuldades enfrentadas por aquelas famílias, principalmente no que se refere à precariedade das condições para incrementarem sua produção agrícola e agregarem a ela um valor adicionado.

Muitas dessas famílias, ultimamente tem se dedicado ao plantio de mandioca com o objetivo de produzirem farinha de mandioca, na tentativa de agregarem valor à sua produção agrícola.

Com a presente emenda, visamos dar condições a que o Município possa apoiar a luta dessas famílias, trazendo, assim, melhores condições de vida à nossa população.

Com essas razões, pedimos o voto dos ilustres pares.

APROVADO

Votos 08 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24/11/2003


PRESIDENTE


SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2003

O Vereador **André Luiz Bacala Ribeiro**, investido dos poderes que lhe são concedidos pela legislação vigente e com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **APRESENTA** à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais pertinentes, a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 043/2003 de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

Artigo 1º - Fica alterado a alínea "c" do artigo 8º do aludido projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b)
- c).....
- d) ...

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul,
em 10 de Novembro de 2003.

ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Vereador

Carlos Mario Pinheiro
Vereador

Josué Nogueira Martinez
Vereador

APROVADO

Votos 08 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24/11/2003

PRÉSIDENTE

**A CÁCULINHA DO BOLSAO
SECRETÁRIO(A)**

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 279 / 03

12/11 / 03

Visto

Elcio Padovan Correia

1.º Secretário

Cleudene Ferreira de Freitas
Vereador

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/11 / 2003

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700

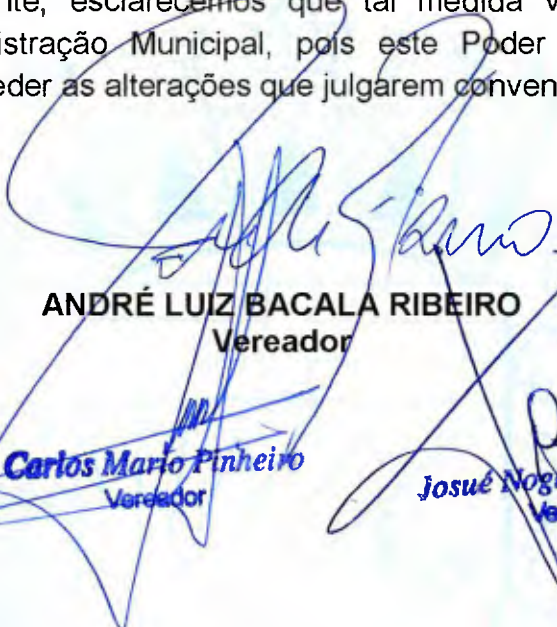
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a elaboração da proposta orçamentária está fundamentada dentro dos critérios de planejamento da administração pública, ou seja, a peça orçamentária é a transcrição de parte do Plano Plurianual de Investimentos combinado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Diante desse entendimento, acreditamos que quando da elaboração do Projeto de Lei em tela, a Administração Municipal procurou atender os diversos segmentos da sociedade organizada, portanto, necessário se faz com que o Poder Legislativo tome conhecimento das alterações que serão realizadas durante a execução orçamentária, fazendo com que o orçamento seja plenamente cumprido.

Finalmente, esclarecemos que tal medida visa não dificultar os trabalhos da Administração Municipal, pois este Poder Legislativo estará à disposição para proceder as alterações que julgarem convenientes e necessárias.


ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Vereador


Carlos Mario Pinheiro
Vereador


Josué Nogueira Martinez
Vereador


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário


Clendenide Ferreira de Freitas
Vereador

APROVADO

Votos 08 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24/11/2003



PRÉSIDENTE



SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EMENDA ADITIVA Nº 001/2003

O **Vereador André Luiz Bacala Ribeiro**, investido dos poderes que lhe são concedidos pela legislação vigente e com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **APRESENTA** à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais pertinentes, a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 043/2003 de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

Artigo 1º - Fica alterado a alínea "c" do artigo 8º do aludido projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) ...

b) ...

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

d) ...

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul,
em 22 de outubro de 2003.

ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Vereador

Carlos Mario Pinheiro
Vereador

Josué Nogueira Martinez
Vereador

APROVADO

Votos 05 (votos)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24 / 11 / 2003

PRESIDENTE

A CAÇULINHA DO SUL

Elcio Padovão Corrêa
1.º Secretário

Cleudênide Ferreira de Freitas
Vereador

Lido na Sessão Ordinária

DE 17 / 11 / 2003

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 274 / 03

12 / 11 / 03

Visto



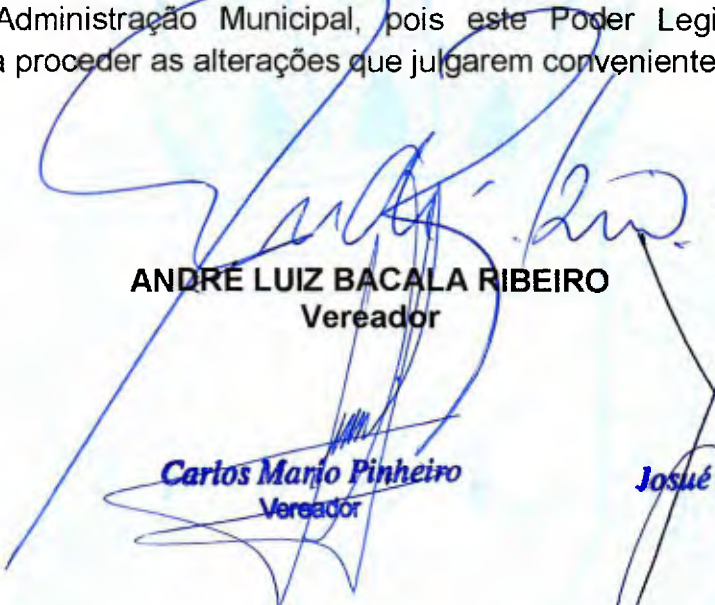
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a elaboração da proposta orçamentária está fundamentada dentro dos critérios de planejamento da administração pública, ou seja, a peça orçamentária é a transcrição de parte do Plano Plurianual de Investimentos combinado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Diante desse entendimento, acreditamos que quando da elaboração do Projeto de Lei em tela, a Administração Municipal procurou atender os diversos segmentos da sociedade organizada, portanto, necessário se faz com que o Poder Legislativo tome conhecimento das alterações que serão realizadas durante a execução orçamentária, fazendo com que o orçamento seja plenamente cumprido.

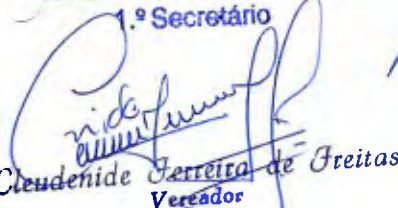
Finalmente, esclarecemos que tal medida visa não dificultar os trabalhos da Administração Municipal, pois este Poder Legislativo estará à disposição para proceder as alterações que julgarem convenientes e necessárias.


ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Vereador


Carlos Mano Pinheiro
Vereador


Josué Nogueira Martinez
Vereador


Elcio Padovan Corrêa
1.º Secretário


Cleudeneide Ferreira de Freitas
Vereador

APROVADO

Votos 05 (Cinco)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24 / 11 / 2003


PRESIDENTE


SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental apresenta à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação das comissões competentes e ao duto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 60.000,00 ao desdobramento de despesa “26”, Transportes, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2004.


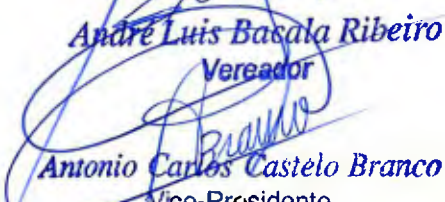
Parágrafo Único – O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa 26.782.016.-4.4.90.00.00, vinculado ao Divisão de Estradas Vicinais e terá por finalidade Abertura ruas e bacias secas pequenos produtores rural, reparos na rede de água e energia elétrica, mais precisamente na Agrovila. (Assent. Murtum) – OR. 1.058 C/033.010

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 60.000,00, do desdobramento da despesa “04”, Administração, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2004.

Parágrafo Único – O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 04.122.003-4.4.90.00.00, vinculado à Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

Plenário das deliberações em 10 de Novembro de 2003.


André Luis Basala Ribeiro
Vereador

Antonio Carlos Castelo Branco
Vice-Presidente


José Milton de Souza
Vereador


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário


Ana Ruthi Marins Faustino
Presidente

Lido na Sessão Ordinária
DE 17/11/2003


SECRETÁRIO

APROVADO
Votos 08 (votos)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/11/2003

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

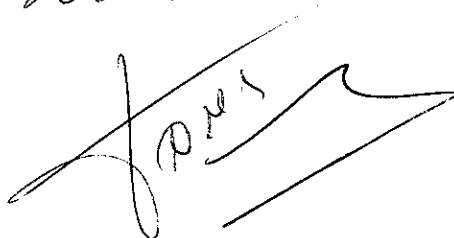
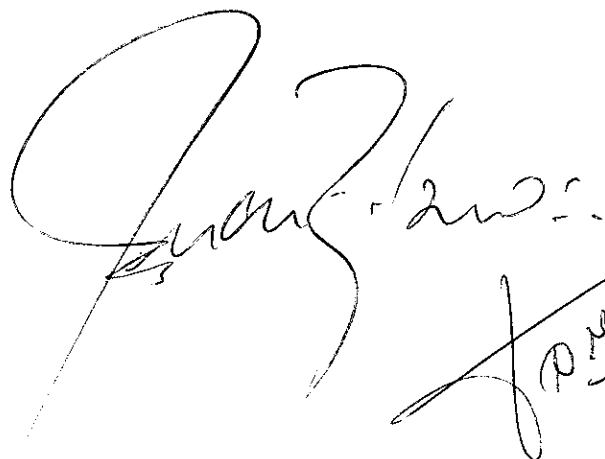
A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

O Assentamento Mutum, mais precisamente na Agrovila, localizado na zona rural de nosso Município, a cerca de 100 Km. Da sede, é uma de nossas comunidades mais isoladas e menos assistidas.

Afora a distância, o acesso daquela comunidade se dá por estrada não pavimentada e, dentro do próprio assentamento existem vários trechos praticamente intrafegáveis, necessitando portanto de abertura, sem contar que a rede de energia elétrica e água esta necessitando de reparos urgentes.

De outra parte, o custo da obra indicada é ínfimo considerada a melhoria que ela trará.

Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.



APROVADO

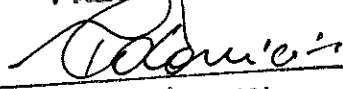
Votos 08 (oit)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24/11/2003



PRESIDENTE



SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental apresenta à Mesa da Câmara Municipal para ser submetido à apreciação das comissões competentes e ao douto plenário o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/03
AO PROJETO DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE N.º 043/2003 QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO PARA O
EXERCÍCIO FISCAL DE 2004.

“ALTERA AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA “

Art. 1º - Fica acrescentado o valor de R\$ 80.000,00 ao desdobramento de despesa “20”, Agricultura, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2004.

Parágrafo Único – O valor acrescido, nos termos deste artigo, será creditado ao elemento de despesa 20.606.013-4.4.90.00.00, vinculado a Gerencia de Produção e Desenvolvimento Rural e terá por finalidade o atendimento aos pequenos proprietários Rurais. => ?

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto nos termos do artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 80.000,00, do desdobramento da despesa “27”, Desporto e Lazer, do inciso I, do artigo 3º, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo de n.º 043/2003, que “Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município de Santa Rita do Pardo para o exercício fiscal de 2.004.

Parágrafo Único – O valor anulado, nos termos deste artigo, será debitado ao elemento de despesa 27.812.029-4.4.90.00.00, vinculado à Divisão de Cultura.

Art. 3º - Os demais quadros de detalhamento da despesa de que trata o Projeto ora emendado serão adaptados para o atendimento do disposto nesta emenda.

Plenário das deliberações em 10 de Novembro de 2003.

André Luis Bacala Ribeiro
Vereador

Zenilda Gregório de Souza
Vereadora

Cleudemir Ferreira de Freitas
Vereador

Eleio Padovan Correa
Vereador

José Milton de Souza
2.º Secretário

Antonio Carlos Castelo Branco
Vice-Presidente

Ana Ruth Martins Faustino
Presidente

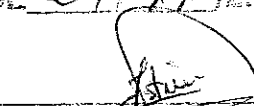
Lido na Sessão Ordinária
DE 17/11/2003

SECRETÁRIO

APROVADO

Votos 08 (oito)

SESSÃO ORDINÁRIA
DE 24/11/2003



PRESIDENTE



SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pelas seguintes razões;

Como se sabe a nosso homem do campo, precisa de melhor incentivo, tendo em vista que a nossa região hoje predomina a pecuária, mas estamos rodeado de terras férteis que com algum incentivo volta a ser uma grande produtora na área da agricultura, sem contar que aumenta a procura de mão de obra

De outra parte, o custo do investimento é ínfimo considerada o retorno que trará e a melhoria de vida para nossos munícipes.

Com esses argumentos, solicitamos o voto dos demais pares desta Casa de Leis.


Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Paulo' and 'Câmara Municipal'.

APROVADO

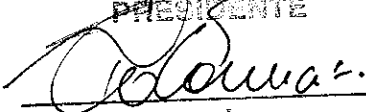
Votos 08 (oitos)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 24 / 11 / 2003



PREZIDENTE



SECRETÁRIO(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 313/03

Em, 11 de Dezembro de 2003.

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei n.º 050/03, em anexo as Emendas Aditivas e Modificativas, para serem inseridas no texto original.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
Presidenta

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 043/03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2004”

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- O Orçamento do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.441.000,00
11- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.952.000,00	
12- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00	
13- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 160.000,00	
16- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 231.000,00	
17- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.833.000,00	
19- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 255.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2- RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 2.400.000,00
22- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00	
23- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 30.000,00	
24- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00	
25- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00	

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 14.841.000,00

99- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF R\$ 1.041.000,00

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros " Programa de Trabalho" e " Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	R\$ 800.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.765.600,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 65.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 995.000,00
10- SAÚDE	R\$ 1.850.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 3.237.400,00
15- URBANISMO	R\$ 1.080.000,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 80.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 156.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 151.000,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 10.000,00
26- TRANSPORTE	R\$ 1.305.000,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 205.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 13.700.000,00

99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1- PODER LEGISLATIVO	R\$ 800.000,00
2- PODER EXECUTIVO	R\$ 12.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	R\$ 13.700.000,00
9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.800.000,00

ARTIGO 4º- O Orçamento Fiscal do Município será de R\$ 12.725.000,00 (DOZE MILHOES SETECENTOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VINTE E CINCO MIL REAIS), a Receita Líquida e o Orçamento de Seguridade Social do Município será de R\$ 1.075.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), perfazendo o montante de R\$ 13.800.000,00 (TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

ARTIGO 5º- O Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS), assim discriminados:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12- EDUCAÇÃO R\$ 830.000,00

ARTIGO 6º- O Orçamento do FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – F.M.I.S., estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 320.000,00

ARTIGO 7º- O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREV/PARDO, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09- PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 600.000,00

ARTIGO 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) – Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite estabelecido no inciso I, do artigo 13, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

833/03 de 07 de maio de 2003 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO), combinada com o artigo 7º, da Lei Federal Nº 4320 de 17/03/64.

- c) – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.
- d) – Discriminar por Decreto Executivo Municipal os orçamentos a que se refere os artigos 5º, 6º e 7º, desta Lei.

ARTIGO 9º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

ARTIGO 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2003.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
“Prefeito Municipal”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal; bem como, em atendimento às normas previstas na Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências), é que encaminhamos o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2004, e dá outras providências”.

Outrossim, cumpre-nos informar ainda, que com base no artigo 63, inciso II da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, acima mencionada, também conhecida como “Lei de Responsabilidade Fiscal”, deixamos de juntar ao presente Projeto de Lei o Anéxo de Metas Fiscais e o Anéxo de Riscos Fiscais, uma vez que a referida Lei faculta aos municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, esta prerrogativa.

Isto posto, rogamos aos ilustres parlamentares municipais, a aprovação do presente Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUCAO DA RECEITA

EXERCICIO DE 2004

(ano010)

CODIGO	DISCRIMINACAO	RECEITA ARRECADADA NOS TRES EXERC. ANTERIORES			RECEITA PREVISTA	RECEITA PREVISTA
		2000	2001	2002	PARA O EXERCICIO	PARA O EXERCICIO
					CORRENTE	2004
110.00.00	IMPPOSTOS	2.087.075,85	1.080.470,40	1.088.830,35	1.919.000,00	2.932.000,00
120.01.00	TAXAS P/EXERC.PODER DE POLICIA	3.273,02	5.253,99	9.443,16	10.000,00	10.000,00
120.02.00	TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS	12.082,24	11.544,11	12.931,98	0,00	0,00
130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
140.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
150.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	29.949,78	42.532,60	48.025,78	70.000,00	160.000,00
160.00.00	RECEITA DE SERVICOS	80.891,82	67.950,13	167.385,99	176.000,00	231.000,00
170.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.573.915,52	5.919.589,11	6.172.445,89	7.160.000,00	8.833.000,00
180.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.395,88	431.810,95	812.214,40	1.266.000,00	255.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		8.567.584,11	7.558.151,29	8.309.477,55	10.611.000,00	12.441.000,00
190.00.00	ALIENACAO DE BENS	9.580,00	1.760,00	39.200,00	0,00	50.000,00
200.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	3.350,86	3.248,52	10.255,88	10.000,00	30.000,00
210.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	285.750,00	216.893,70	1.120.762,59	2.300.000,00	2.300.000,00
220.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.662,36	11.948,07	16.986,19	15.000,00	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		308.343,22	233.850,29	1.187.204,66	2.325.000,00	2.400.000,00
230.00.00	DEDUCAO P/FORMACAO DO FUNDEF	0,00	0,00	804.799,94	936.000,00	1.041.000,00
TOTAL DAS DEDUCCOES DA RECEITA		0,00	0,00	804.799,94	936.000,00	1.041.000,00
TOTAL GERAL --->		8.875.927,33	7.792.001,58	8.689.882,27	12.000.000,00	13.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUCAO DA DESPESA
 EXERCICIO DE 2004

(arc020)

CODIGO	DISCRIMINACAO	DESPESAS		
		REALIZADAS EM 2002	FIXADA PARA 2003	FIXADA PARA 2004
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.587.368,37	3.675.000,00	4.145.000,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	28.177,71	30.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.462.832,44	4.108.000,00	6.193.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES - - - - - >		7.078.378,52	7.813.000,00	10.368.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.097.023,96	3.670.000,00	2.885.000,00
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	226.200,00	190.000,00	220.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	80.100,53	227.000,00	227.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL - - - - - >		1.403.324,49	4.087.000,00	3.332.000,00
9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA - - - - - >		0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL - - - - - >		8.481.703,01	12.000.000,00	13.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESUMO GERAL DA RECEITA
EXERCICIO DE 2004

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			10.297.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		1.745.000,00	
1110.00.00	I M P O S T O S		1.925.000,00	
1112.00.00	IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA	425.000,00		
1112.02.00	IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA	25.000,00		
1112.02.01	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	15.000,00		
1112.02.02	IMPOSTO S/PROP.TERRITORIAL URBANA	10.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	200.000,00		
1112.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	200.000,00		
1112.08.00	IMP.S/TRANSM.BENS MOVEIS "INTER-VIVOS"-ITBI	200.000,00		
1113.00.00	IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1.500.000,00		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.500.000,00		
1120.00.00	T A X A S		10.000,00	
1121.00.00	TAXAS P/EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10.000,00		
1121.25.00	LICENCA E RENOVACAO P/FUNC. EST. COMERCIAIS	10.000,00		
1130.00.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIA		10.000,00	
1130.04.00	CONTRIDUICAO DE MELHORIA	10.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		100.000,00	
1321.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		100.000,00	
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	50.000,00		
1321.01.00	JUROS E RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	50.000,00		

C O N T I N U A

COOBSO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEP.BANCARIOS	50.000,00		
1325.01.00	REC.REM.DEP.BANC.RECS.VINCULADOS-ROYALTIES	10.000,00		
1325.01.01	REC.REM.DEP.BANC.RECS.VINCULADOS-ROYALTIES	10.000,00		
1325.02.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEP.DE POUFANDA	40.000,00		
1325.02.01	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEP.DE POUFANDA	10.000,00		
1325.02.99	REMUN.DE OUTROS DEP.DE RECS.NAO VINCULADOS	30.000,00		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		26.000,00	
1600.13.00	RECEITA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00		
1600.13.09	EXPEDIENTE, ENLUTENTOS E OUTROS	15.000,00		
1600.46.00	RECEITA DE CEMITERIO	1.000,00		
1600.47.00	SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	10.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		6.990.000,00	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		6.490.000,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.640.000,00		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	2.500.000,00		
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO PART.DOS MUNICIPIOS-PPM	2.300.000,00		
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMP.S/PROP.TERRIT.RURAL-ITR	200.000,00		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	140.000,00		
1721.09.01	TRANSF.FINANCEIRA - LEI COMPL. 87/96	140.000,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	3.850.000,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.850.000,00		

C O N T I N U A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGIMÃO GERAL DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2004

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMP.S/CIRC.MERC.SERVICOS-ICMS	3.000.000,00		
1722.01.03	COTA-PARTE DO IMP.S/PROP.VEIC.AUTOMOT.-IPVA	50.000,00		
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		60.000,00	
1730.01.00	CONV.01/98-CESP-MD/PREFEITURA-CUSTEIO	60.000,00		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		440.000,00	
1761.00.00	TRANSF.CONV.UNIAO E S/ENTIDADES	310.000,00		
1761.09.00	SECR.ASSIST.SOCIAL-PROJ.JORNADA COMPLEMENTAR	310.000,00		
1761.09.12	SECR.ASSIST.SOCIAL-PROJ.JORNADA COMPLEMENTAR	100.000,00		
1761.09.14	MEC/FNDE-PROG.NAC.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE	20.000,00		
1761.09.15	MEC/FNDE-PROG.ERRAD.TRAB.INF.-PETI-AG.JOVEM	20.000,00		
1761.09.16	SEC.ASSIST.SOC.-PETI-BOLSA CRIANCA CIDADANIA	100.000,00		
1761.09.19	MINIST.PREV.ASSIST.SOC.-SEAS/PAC-RECS.UNIAO	20.000,00		
1761.09.20	MINIST.PREV.ASSIST.SOC.-SEAS/API-RECS.UNIAO	5.000,00		
1761.09.23	MINIST.PREV.ASSIST.SOCIAL-CONV.AGENTE JOVEM	15.000,00		
1761.09.24	MINIST.PREV.ASSIST.SOCIAL-CONV.AGENTE JOVEM	30.000,00		
1762.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E S/ENTIDADES	170.000,00		
1762.01.00	CONVENIOS DA SAUDE	30.000,00		
1762.01.30	QUOTA ESTADUAL DO SALARIO EDUCACAO	30.000,00		
1762.09.00	OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO	100.000,00		
1762.09.12	SEC.ASSIST.SOCIAL-PROJ.BRASIL CRIANCA/CIDADAN	20.000,00		
1762.09.13	FEAS/FEAS/SAC - RECURSOS DO ESTADO	20.000,00		

C O N T I N U A

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1762.09.14	SEC.DA EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00		
1762.09.15	CONV.AGESUL-CONSERVACAO ESTRADAS	50.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.236.000,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.000,00	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.000,00		
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.095.000,00	
1921.00.00	INDENIZACOES	1.045.000,00		
1921.01.00	INDENIZACOES-UTILIZ.RECURSOS HIDRICOS	1.000.000,00		
1921.99.00	INDENIZACOES DIVERSAS	45.000,00		
1921.99.01	COMP.FINANCEIRA-EXPLORACAO RECS.MINERAIS	10.000,00		
1921.99.02	OUTRAS INDENIZACOES	35.000,00		
1922.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	50.000,00		
1922.99.00	RESTITUICOES DIVERSAS	50.000,00		
1922.99.01	OUTRAS RESTITUICOES	50.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		20.000,00	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	20.000,00		
1931.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	20.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		120.000,00	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	120.000,00		
1990.99.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL(LENHA/CESP)	100.000,00		

C O N T I N U A

COO100	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
1970.99.02	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	20.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.275.000,00
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		10.000,00	
2300.00.00	OUTRAS AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS		10.000,00	
2300.00.01	OUTRAS AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	10.000,00		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.250.000,00	
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		2.250.000,00	
2471.00.00	TRANSF.CONV.UNIAD E S/ENTIDADES	750.000,00		
2471.00.01	MIN.INTEGR.REGIONAL-CONV.DRENAGEM	200.000,00		
2471.00.02	CEF-CONVENIO AQUISICAO ONIBUS	200.000,00		
2471.00.03	CEF/PROINFRA-PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	100.000,00		
2471.00.04	CEF/INCRA-ABERTURA DE ESTRADAS	100.000,00		
2471.00.05	CEF/CONSTR.UNID.HABITACIONAIS BAIXA RENDA	100.000,00		
2471.00.06	MIN.PREV.ASSIST.SOCIAL-GERACAO RENDA FAMILIAR	50.000,00		
2474.00.00	TRANSF.CONVENIOS-INST.PRIVADAS	1.500.000,00		
2474.00.01	CONVENIO CESP - INVESTIMENTOS	1.500.000,00		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		15.000,00	
2570.00.00	OUTRAS RECEITAS		15.000,00	
01.00	FUNDO ESPECIAL-LEI 7825 DE 22/07/66	15.000,00		
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS PREVISTAS.....				12.572.000,00
0000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			936.000,00
7700.00.00	DEDUÇAO DAS RECEITAS P/FORNACAO DO FUNDEF		936.000,00	

C O N T I N U A

COBIS0	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
0720.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS P/FORMACAO DO FUNDEF		936.000,00	
0721.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO P/FUNDEF	346.000,00		
0721.01.00	DEDUCAO DE RECEITA P/FUNDEF - TRANSF DA UNIAO	346.000,00		
0721.01.02	DEDUCAO DE RENDA P/FORM.FUNDEF - FPM	346.000,00		
0721.09.00	DEDUCOES DE OUTRAS TRANSF DA UNIAO P/FUNDEF	21.000,00		
0721.09.01	DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.FUNDEF - LC 87/96	21.000,00		
0722.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS DO ESTADO P/FUNDEF	570.000,00		
0722.01.00	DEDUCAO DE RECEITA P/FUNDEF - TRANSF DO ESTADO	570.000,00		
0722.01.01	DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.FUNDEF - ICMS	570.000,00		
TOTAL DAS DEDUCOES DA RECEITA.....				936.000,00
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS PREVISTAS.....				11.536.000,00

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO D O T A C A O #
 #-----#

01 L E G I S L A T I V O

1.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.001-3.1.90.00.00 (001/000)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
01.031.001-3.3.90.00.00 (002/000)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00
01.031.001-4.4.90.00.00 (003/000)	INVESTIMENTOS	80.000,00

02 E X E C U T I V O

2.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.003-3.1.90.00.00 (004/000)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00
04.122.003-3.3.90.00.00 (005/000)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
04.122.003-4.4.90.00.00 (006/000)	INVESTIMENTOS	100.000,00

2.02 ASSESSORIA JURIDICA

04.062.004-3.1.90.00.00 (007/000)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
04.062.004-3.3.90.00.00 (008/000)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00
04.062.004-3.3.90.00.00 (009/000)	TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.600,00

2.10 SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO

04.122.004-3.1.90.00.00 (010/000)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
04.122.004-3.3.90.00.00 (011/000)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
04.122.004-4.4.90.00.00 (012/000)	INVESTIMENTOS	1.000.000,00
04.122.004-4.4.90.00.00 (013/000)	INVESTIMENTOS	100.000,00
04.122.004-4.5.90.00.00 (014/000)	INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00

2.12 CORPORACAO DA GUARDA MUNICIPAL

06.182.040-3.1.90.00.00 (015/000)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
06.182.040-3.3.90.00.00 (016/000)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
06.182.040-4.4.90.00.00 (017/000)	INVESTIMENTOS	10.000,00

2.20 DIRETORIA DE CONTROLE ORCAMENTARIO E PLANEJAMENTO

04.123.019-3.1.90.00.00 (018/000)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.000,00
04.123.019-3.2.90.00.00 (019/000)	JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00
04.123.019-3.3.90.00.00 (020/000)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00
04.123.019-4.4.90.00.00 (021/000)	INVESTIMENTOS	20.000,00
04.123.019-4.6.90.00.00 (022/000)	AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00
04.123.019-9.5.99.99.99 (023/000)	AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00

2.30 DIRETORIA DE LICITACAO, COMPRAS E MANUTENCAO

04.122.004-3.1.90.00.00 (024/000)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00
04.122.004-3.3.90.00.00 (025/000)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
04.122.004-4.4.90.00.00 (026/000)	INVESTIMENTOS	20.000,00

***** C O N T I N U A *****

 * CLASSIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO D O T A Ç Ã O *

2.40 AGENCIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
 23.122.053-3.1.90.00.00 (027/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 20.000,00
 23.122.053-3.3.90.00.00 (028/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 31.000,00
 23.122.053-4.4.90.00.00 (029/000) INVESTIMENTOS 100.000,00

2.41 GERENCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
 20.606.013-3.1.90.00.00 (030/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 15.000,00
 20.606.013-3.3.50.00.00 (031/000) TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.000,00
 20.606.013-3.3.90.00.00 (032/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 60.000,00
 20.606.013-4.4.90.00.00 (033/000) INVESTIMENTOS 60.000,00
 20.606.013-4.5.90.00.00 (034/000) INVERSOES FINANCEIRAS 20.000,00

2.50 GERENCIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
 12.361.021-3.1.90.00.00 (035/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 260.000,00
 12.361.021-3.3.90.00.00 (036/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300.000,00
 12.364.042-3.3.90.00.00 (037/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 50.000,00
 12.365.025-4.4.90.00.00 (038/000) INVESTIMENTOS 50.000,00
 12.361.021-4.4.90.00.00 (039/000) AMORTIZACAO DA DIVIDA 50.000,00

2.51 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.021-3.1.90.00.00 (040/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 210.000,00
 12.361.021-3.3.50.00.00 (041/000) TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 400,00
 12.361.021-3.3.90.00.00 (042/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 275.000,00
 12.361.021-4.4.90.00.00 (043/000) INVESTIMENTOS 100.000,00
 12.361.021-4.5.90.00.00 (044/000) INVERSOES FINANCEIRAS 50.000,00

2.52 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.021-3.1.90.00.00 (045/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 75.000,00
 12.361.021-3.3.90.00.00 (046/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.300.000,00
 12.361.021-4.4.90.00.00 (047/000) INVESTIMENTOS 75.000,00

2.54 DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL
 12.365.025-3.1.90.00.00 (048/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 170.000,00
 12.365.025-3.3.90.00.00 (049/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 42.000,00
 12.365.025-4.4.90.00.00 (050/000) INVESTIMENTOS 10.000,00

2.55 DIVISAO DE CULTURA
 12.392.026-3.1.90.00.00 (051/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 20.000,00
 12.392.026-3.3.90.00.00 (052/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100.000,00
 12.392.026-4.4.90.00.00 (053/000) INVESTIMENTOS 50.000,00
 12.392.026-4.4.90.00.00 (054/000) INVESTIMENTOS 50.000,00
 24.722.039-4.4.90.00.00 (055/000) INVESTIMENTOS 10.000,00
 27.812.029-3.1.90.00.00 (056/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 25.000,00
 27.812.029-3.3.90.00.00 (057/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES 80.000,00
 27.812.029-4.4.90.00.00 (058/000) INVESTIMENTOS 100.000,00

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO D O T A C A O #
 #-----#

2.60	GERENCIA DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO	
	08.244.033-3.1.90.00.00 (059/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00
	08.244.033-3.3.90.00.00 (060/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715.000,00
	08.243.032-3.3.90.00.00 (061/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	08.243.032-4.4.90.00.00 (062/000) INVESTIMENTOS	20.000,00
	08.243.033-4.4.90.00.00 (063/000) INVESTIMENTOS	20.000,00
	08.243.033-4.4.90.00.00 (064/000) INVESTIMENTOS	80.000,00
	16.482.027-4.4.90.00.00 (065/000) INVESTIMENTOS	30.000,00
	16.482.027-4.5.90.00.00 (066/000) INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00
2.71	DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.016-3.1.90.00.00 (067/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.000,00
	26.782.016-3.3.90.00.00 (068/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
	26.782.016-4.4.90.00.00 (069/000) INVESTIMENTOS	100.000,00
2.72	DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
	15.451.007-3.1.90.00.00 (070/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00
	15.451.007-3.3.90.00.00 (071/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	15.451.007-4.4.90.00.00 (072/000) INVESTIMENTOS	500.000,00
2.80	GERENCIA DE SAUDE PUBLICA E VIGILANCIA SANITARIA	
	10.301.034-3.1.90.00.00 (073/000) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00
	10.301.034-3.3.50.00.00 (074/000) TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	23.000,00
	10.301.034-3.3.90.00.00 (075/000) OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00
	10.301.034-4.4.90.00.00 (076/000) INVESTIMENTOS	200.000,00
	10.301.034-4.4.90.00.00 (077/000) AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.000,00

#-----#
 # TOTAL GERAL 13.800.000,00 #

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 1

EXERCÍCIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(orc080)

ORÇÃO : 1 - PODER LEGISLATIVO

UNID. ORÇ.: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			720.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
T O T A L - - - - - >!				800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

EXERCICIO DE 2004

FOLHA Nº 2

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇ.: 2.01 - GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			410.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			240.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		240.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		170.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
T O T A L - - - - - >				510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 3

EXERCÍCIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(orc090)

C O R R E N T E S : 2 - PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇ.: 2.02 - ASSESSORIA JURIDICA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			145.600,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.600,00
3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.600,00	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.000,00	
T O T A L ----->				145.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 4

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(art000)

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.10 - SECRETARIA DE CONTROLE E GESTAO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
2.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.000.000,00
2.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500.000,00
2.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
2.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500.000,00
2.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.200.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.100.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		1.100.000,00	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			100.000,00
4.5.90.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		100.000,00	
T O T A L - - - - - >!				2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 5

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(arc080)

ORGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.12 - CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
2.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.000,00
2.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.000,00
2.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	
2.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
2.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00	
2.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
2.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
2.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
T O T A L - - - - - >				65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 6

EXERCÍCIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(art.99)

ORÇAMO: 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.20 - DIRETORIA DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E PLANEJAMENTO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			640.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			330.000,00
3.1.70.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		330.000,00	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			30.000,00
3.2.90.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		30.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			150.000,00
4.6.90.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		150.000,00	
SUB-TOTAL - - - - - >				910.000,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
T O T A L - - - - - >				910.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 7

(orc080)

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ. : 2-30 - DIRETORIA DE LICITACAO, COMPRAS E MANUTENCAO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		55.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
T O T A L - - - - - >				120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 0

(arc080)

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.40 - AGENCIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
T O T A L - - - - - >				151.000,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	RESUMEN	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			76.000,00
3.1.00.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.000,00
3.1.90.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.000,00
3.3.50.00.00	TRANSF. INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.50.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			20.000,00
4.5.90.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 10

(artº30)

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.50 - GERENCIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			610.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			260.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		260.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			350.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			50.000,00
4.6.90.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		50.000,00	
T O T A L - - - - - >				710.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 11

(orc000)

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORGAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORC.: 2.51 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONDMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			485.400,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		210.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			275.400,00
3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		400,00	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			50.000,00
4.5.90.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		50.000,00	
T O T A L - - - - - >!				635.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 12

(src030)

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORÇAO: 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.52 - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.375.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			75.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.300.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.300.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			75.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
T O T A L - - - - - >				1.450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 13

EXERCÍCIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(arc080)

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.54 - DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESEMBOLAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			212.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		170.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
T O T A L - - - - -)				222.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 14

(art080)

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.55 - DIVISAO DE CULTURA		
CODIGO	ESPECIFICADO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			225.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			210.000,00
4.1.00.00.00	INVESTIMENTOS			210.000,00
4.1.90.00.00	INVESTIMENTOS		210.000,00	
T O T A L - - - - - >				435.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA
EXERCICIO DE 2004

FOLHA Nº 15

LEI Nº 4320/64-ANEEXO 2

(arc080)

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.60 - GERENCIA DE PROMOCAD SOCIAL E TRABALMO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			875.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			140.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			735.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		735.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			50.000,00
4.5.90.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		50.000,00	
T O T A L - - - - - >				1.075.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 NATUREZA DA DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2004

FOLHA Nº 16
 LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(orc080)

ORGAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORC.: 2.71 - DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.185.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			185.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.1.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.1.90.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
T O T A L - - - - - >!				1.285.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

FOLHA Nº 17

(Anexo 090)

EXERCÍCIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

ORDEN: 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.72 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			500.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			500.000,00
4.1.00.00.00	INVESTIMENTOS			500.000,00
4.1.90.00.00	INVESTIMENTOS		500.000,00	
T O T A L - - - - - >				1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

EXERCICIO DE 2004

FOLHA Nº 18

LEI Nº 4320/64-ANEXO 2

(000000)

ORÇAO : 2 - PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇ.: 2.90 - GERENCIA DE SAUDE PUBLICA E VIGILANCIA SANITARIA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.623.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			623.000,00
3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		23.000,00	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			227.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			27.000,00
4.6.90.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		27.000,00	

T O T A L - - - - - > 1.850.000,00

CONSOLIDACAO POR ORGAOS

ORGAO : 1 - PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			720.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
T O T A L - - - - - >!				800.000,00

CONSOLIDACAO POR ORGÃOS

ORGÃO : 2 - PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.648.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.645.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.645.000,00	
3.2.00.00.00	JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA			30.000,00
3.2.90.00.00	JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA		30.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.973.000,00
3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		28.000,00	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.945.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.252.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.805.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		2.805.000,00	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			220.000,00
4.5.90.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		220.000,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			227.000,00
4.6.90.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		227.000,00	
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
T O T A L - - - - - >				13.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARARA TIA DO PARO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA DESPESA

EXERCICIO DE 2004

FOLHA Nº 1

LEI Nº 420/04-ANEEX 2

CONSOLIDADA GERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	RECURSAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.365.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.145.000,00
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.145.000,00	30.000,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			6.593.000,00
3.2.90.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		30.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.885.000,00
3.3.90.00.00	TRASF INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		58.000,00	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.165.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.372.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.885.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS		2.885.000,00	
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			220.000,00
4.5.90.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		220.000,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			227.000,00
4.6.90.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		227.000,00	
9.1.1.1.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00

TOTAL

13.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROGRAMA DE TRADALHO
 EXERCÍCIO DE 2004

FOLHA Nº 1

LEI Nº 4320/64-ANEXO 6

ORÇAO: PODER LEGISLATIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00	720.000,00	800.000,00
031	ACAO LEGISLATIVA	80.000,00	720.000,00	800.000,00
001	PROCESO LEGISLATIVO	80.000,00	720.000,00	800.000,00
TOTAL		80.000,00	720.000,00	800.000,00

CODIGO	ESPECIFICACION	PROYECTOS	ATUADOS	TOTAL
04	ADMINISTRADO	100.000,00	40.000,00	50.000,00
122	ADMINISTRADO SEAL	100.000,00	40.000,00	50.000,00
003	CONVENIO SUPERIOR	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	100.000,00	40.000,00	50.000,00

UNID. DECORATORIA: GABINETE DE PRELITO

(07/140) PREDIURA MUNICIPAL DE GARANTIA DO PAGO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROGRAMA 05 TRABALHO FOLHA Nº 37
 EXERCICIO DE 2004 LEI Nº 420/04 ANEXO 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETS	ATUAVES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	15.600,00	15.600,00
042	DEFECA DO INT PUBLICO NO PROC JUDICIARIO	0,00	15.600,00	15.600,00
004	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.600,00	15.600,00
	TOTAL	0,00	15.600,00	15.600,00

(

(

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO

EXERCÍCIO DE 2004

FOLHA Nº 4

LEI Nº 4320/64-ANEXO 6

(anexo 140)

ORÇÃO: PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.200.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1.200.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00
004	ADMINISTRACAO GERAL	1.200.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00
TOTAL - - - - ->		1.200.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PROGRAMA DE TRABALHO
 EXERCÍCIO DE 2004

FOLHA Nº 5

LEI Nº 4320/64-ANEXO 6

ORÇÃO: PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: CORPORACAO DA GUARDA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	10.000,00	55.000,00	65.000,00
162	DEFESA CIVIL	10.000,00	55.000,00	65.000,00
040	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA	10.000,00	55.000,00	65.000,00
T O T A L - - - - ->		10.000,00	55.000,00	65.000,00

MUNICIPIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DEL PANDO - ESTADO DE MADAGASCAR DEL
 P O R T A L DE T R A N S A C T O
 EXERCICIO DE 2004

FOLHA Nº 5
 LET Nº 420/4-ANEXO 5

C O D A O : PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇAMENTARIA: DIRETORIA DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E PLANEJAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
04	ADMINISTRACAO	270.000,00	640.000,00
133	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	270.000,00	640.000,00
019	ASSISTENCIA FINANCEIRA	270.000,00	640.000,00
T O T A L		270.000,00	640.000,00
T O T A L		270.000,00	640.000,00

2004140)

ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E MANUTENÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4	ADMINISTRACAO	0,00	100.000,00	100.000,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	100.000,00	100.000,00
004	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	100.000,00	100.000,00
6	TRANSPORTE	20.000,00	0,00	20.000,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	0,00	20.000,00
004	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	0,00	20.000,00
T O T A L		20.000,00	100.000,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO

FOLHA Nº 8

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 6

(00140)

ORÇAO : PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇAMENTARIA: AGENCIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	100.000,00	51.000,00	151.000,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	51.000,00	151.000,00
053	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO	100.000,00	51.000,00	151.000,00
T O T A L - - - - ->		100.000,00	51.000,00	151.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO

FOLHA Nº 9

EXERCÍCIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 6

orc140)

ORÇÃO : PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: GERENCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0	AGRICULTURA	80.000,00	76.000,00	156.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	80.000,00	76.000,00	156.000,00
013	PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL	80.000,00	76.000,00	156.000,00
TOTAL - - - - ->		80.000,00	76.000,00	156.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO

FOLHA Nº 10

EXERCÍCIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 6

0rc140)

ORGAO: PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTARIA: GERENCIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
2	EDUCACAO	100.000,00	610.000,00	710.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	560.000,00	610.000,00
021	ENSINO REGULAR	50.000,00	560.000,00	610.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	0,00	50.000,00	50.000,00
042	ENSINO DE GRADUACAO	0,00	50.000,00	50.000,00
365	EDUCACAO INFANTIL	50.000,00	0,00	50.000,00
025	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL - - - - ->:		100.000,00	610.000,00	710.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO

FOLHA Nº 11

EXERCICIO DE 2004

LEI Nº 4320/64-ANEXO 6

(Anexo 140)

ORÇÃO: PODER EXECUTIVO		UNID. ORÇAMENTARIA: DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCACAO	150.000,00	485.400,00	635.400,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	485.400,00	635.400,00
021	ENSINO REGULAR	150.000,00	485.400,00	635.400,00
TOTAL - - - - ->		150.000,00	485.400,00	635.400,00